



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2015

PRAZO: de 26 de agosto de 2015 a 25 de agosto de 2016

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schlavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, e do outro, a Empresa **GENERVACTIONS BRASIL COMÉRCIO DE SÊMEN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nereu Ramos, 2036 - Centro, na cidade de Cascavel (85.810-210), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.817.465/0001-89, neste ato representada pelo Sr. **Giani Marsal Zan**, inscrito no CPF sob o nº 726.971.729-04, portador da cédula de identidade RG nº 3.957.058-0, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço **POR LOTE**, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE SEMEN BOVINO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE MELHORAMENTO GENÉTICO**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SEMEN BOVINO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE MELHORAMENTO GENÉTICO**, conforme descrição:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	500,0	UN	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA COM PROVA AMERICANA OU CONVERTIDA PELO DAIRY BULLS PARA O SISTEMA AMERICANO, BASE ABRIL DE 2015, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: LEITE MAIOR OU IGUAL A 500 LBS, TPI MAIOR OU IGUAL A 1400, REPETIBILIDADE MAIOR OU IGUAL A 90%, FACILIDADE DE PARTO MENOR OU IGUAL A 5%, CELULAS SOMATICAS MENOR OU IGUAL A 3.00, COMPRIMENTO DE TETO MAIOR OU IGUAL A 2,00, PTA TIPO MAIOR OU IGUAL A 2,00, PROFUNDIDADE CORPORAL MAIOR OU IGUAL A 1,50, FORMA LEITEIRA MAIOR OU IGUAL A 1,50, PTA TIPO POSITIVO	CHAMPION / GENERVACTIONS	23,00	11.500,00
1	2	300,0	UN	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA COM PROVA AMERICANA OU CONVERTIDA PELO DAIRY BULLS PARA O SISTEMA AMERICANO, BASE ABRIL DE 2015, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: TPI MAIOR OU IGUAL A 1600, REPETIBILIDADE MAIOR OU IGUAL A 93%, FACILIDADE DE PARTO MENOR OU IGUAL A 9%, CELULAS SOMATICAS MENOR OU IGUAL A 2,90, PTA TIPO MAIOR OU IGUAL A 1,70,	LAKOTA / GENERVACTIONS	22,00	6.600,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				ESTATURA MAIOR OU IGUAL A 2,00, COMPOSTO DE UBERE MAIOR OU IGUAL A 1,70, COMPOSTO DE PERNAS E PES MAIOR OU IGUAL A 1,70, PROFUNDIDADE DE UBERE MAIOR OU IGUAL A 2,50, % DE GORDURA E PROTEINA POSITIVO			
1	3	200,0	UN	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA COM PROVA AMERICANA OU CONVERTIDA PELO DAIRY BULLS PARA O SISTEMA AMERICANO, BASE ABRIL DE 2015, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: TPI MAIOR OU IGUAL A 1800, REPETIBILIDADE MAIOR OU IGUAL A 90%, FACILIDADE DE PARTO MENOR OU IGUAL A 7%, CELULAS SOMATICAS MENOR OU IGUAL A 2,70, PTA TIPO MAIOR OU IGUAL A 1,80, COMPOSTO DE UBERE MAIOR OU IGUAL A 1,50, COMPOSTO DE PERNAS OU PES MAIOR OU IGUAL A 1,50, FORCA MAIOR OU IGUAL A 1,00	CIRCUIT / GENERATIONS	25,00	5.000,00
1	4	250,0	UN	SEMEN DE TOURO DA RACA JERSEY COM PROVA AMERICANA OU CONVERTIDA PELO DAIRY BULLS PARA O AMERICANO, ABRIL 2015 COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS EM SUA PROVA: JPTI MAIOR OU IGUAL A 120, LEITE MAIOR OU IGUAL A 800 LBS, REPETIBILIDADE PARA PRODUCAO MAIOR OU IGUAL A 72%, PTA TIPO MAIOR OU IGUAL A 1,70, COMPOSTO DE UBERE MAIOR OU IGUAL A 2,00, CELULAS SOMATICAS MENOR OU IGUAL A 2,95, VIDA PRODUTIVA MAIOR OU IGUAL A 5,5	MAUI / SEXING	22,00	5.500,00
1	5	250,0	UN	SEMEN DE TOURO DA RACA JERSEY COM PROVAS AMERICANAS OU CONVERTIDAS PELO DAIRY BULLS PARA O AMERICANO, ABRIL 2015 COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS EM SUA PROVA: JPTI MAIOR OU IGUAL A 90, LEITE MAIOR OU IGUAL A 300 LBS, GORDURA E PROTEINA MAIOR OU IGUAL A 0,00%, REPETIBILIDADE PARA PRODUCAO MAIOR OU IGUAL A 73%, PTA TIPO MAIOR OU IGUAL A 0,50, ANGULO DE GARUPA MAIOR OU IGUAL A 0,80, ESTATURA MAIOR OU IGUAL A 2,00, CELULAS SOMATICAS MENOR OU IGUAL A 2,95, VIDA PRODUTIVA MAIOR OU IGUAL A 1,5	ARTIST / FOUNDATION	21,60	5.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						34.000,00	

(trinta e quatro mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da entrega dos produtos, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias conforme abaixo descrito:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.608.0025.2.049	3.3.90.30.40	000	3910

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a autorização de compras e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. O contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando a entrega dos produtos especificados no do Edital Pregão Presencial nº 78/2015, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo contratante.



6.3. Responder perante o contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o contratante.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à entrega dos produtos.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agropecuária em até 03(três) dias da solicitação da divisão de compras através da ordem de compra ou nota de empenho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos produtos.



9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.6. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1ª de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.6.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.6.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.6.1.3 de comércio exterior."

9.7. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10. O CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação dos produtos às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Compras no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções



administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da DETENTORA, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 78/2015 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

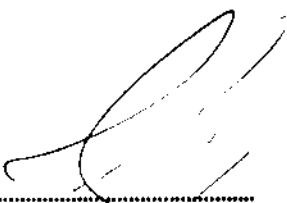
14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 26 de agosto de 2015.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Giani Marsal Zan
Genervations Brasil Comércio de Sêmen Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 28 de Agosto de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0926



CLEVELÂNDIA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2015 – PROCESSO Nº. 068/2015 O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações (designada pela Portaria nº. 125/2014, de 05/09/14, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação no dia 15/09/2015, às 10h, na sede do Paço Municipal, sito à Praça Getúlio Vargas, 71, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando a: "Contratação de empresa do ramo de construção civil, para execução de diversos serviços relativos a demolição, limpeza e preparação de lote, construção de piso, caixas de areia, canteiros em árvores, colocação de tela e reconstrução de quiosque, com o fornecimento de todo material necessário, em diversos imóveis (Centros de Educação Infantis, Praça da Comunidade Rincão Torcido, Praça Getúlio e Praça Fundo de Vale) deste Município", conforme memoriais descritivos, orçamentos e projetos técnicos anexos ao edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 07h às 13h, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail: lc@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 27 de agosto de 2015. JOSÉ MURILO MAIA GREVETTI Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/15. O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, ALVARO FELIPE VALÉRIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em atendimento ao que determina o artigo 109, inciso I, letra "e", da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, TORNA PÚBLICO que RESCINDIU, de forma amigável, o contrato particular de prestação de serviços nº. 055/15, de 24/04/2015, proveniente do Pregão Presencial em epígrafe (nº. 007/15, de 16/03/2015), celebrado com a empresa denominada NELSO PRESTES FERNANDES TRANSPORTES-ME., inscrita no CNPJ sob nº. 03.173.826/0001-40, com sede na localidade denominada Linha São João/Palmítal, neste Município, o fazendo em razão de pretensão exposta por esta em requerimento datado do dia 17 do corrente mês de agosto do ano em curso (17/08/2015), conforme lhe autoriza o artigo 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, combinado com o artigo 9º da Lei nº. 10.520/02, de 17/07/2002. Clevelândia, 26 de agosto de 2015. ALVARO FELIPE VALÉRIO Prefeito Municipal

AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/15. O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, ALVARO FELIPE VALÉRIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em atendimento ao que determina o artigo 109, inciso I, letra "e", da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, TORNA PÚBLICO que RESCINDIU, de forma amigável, o contrato particular de prestação de serviços nº. 056/15, de 24/04/2015, proveniente do Pregão Presencial em epígrafe (nº. 007/15, de 16/03/2015), celebrado com a empresa denominada TRANS NYLWS TRANSPORTES LTDA-ME., inscrita no CNPJ sob nº. 08.625.948/0001-44, com sede na localidade denominada Linha Palmítal, s/nº., neste Município, o fazendo em razão de pretensão exposta por esta em requerimento datado do dia 17 do corrente mês de agosto do ano em curso (17/08/2015), conforme lhe autoriza o artigo 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, combinado com o artigo 9º da Lei nº. 10.520/02, de 17/07/2002. Clevelândia, 26 de agosto de 2015. ALVARO FELIPE VALÉRIO Prefeito Municipal

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2015

Toma pública a Tomada de Preços nº 09/2015, tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa para EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NOS ACESSOS AS COMUNIDADES DE CARAVAGIO E SÃO SEBASTIÃO. Abertura dos envelopes: às 09:00 (nove) hs do dia 15 de setembro de 2015, na Sala de licitações do município, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. O valor máximo é de R\$ 389.847,63. Prazo para execução é de 12 (doze) meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 08:55 do dia 15 de setembro de 2015. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida. Informações: (48) 3232-8331. Coronel Vivida, 27 de agosto de 2015. Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2015

Do tipo "MENOR PREÇO", sob o regime de EMPREITADA GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de Pavimentação e qualificação de Vias Urbanas, nas ruas e bairros indicados na proposta decorrente do Contrato 0412.321-91/2013- PROGRAMA PRÉ-TRANSPORTE – PAC2 – 3ª ETAPA - RECURSOS DO FGTS – CIDADES. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 09:00 (nove) horas do dia 29 de setembro de 2015. VALOR MÁXIMO: R\$ 1.897.140,08. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 08:55 do dia 29 de setembro de 2015. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 27 de agosto de 2015. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REGER A BANDA MUNICIPAL, PRESTAR SERVIÇOS NAS OFICINAS DE HISTÓRIA EM QUADRINHOS (HQ) E PINTURA EM TELA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 09:00 (nove) horas do dia 11 de setembro de 2015. VALOR MÁXIMO: R\$ 24.432,00. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 10 de setembro de 2015. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 27 de agosto de 2015. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Ata de Registro de Preços nº 96/2015 – Pregão Presencial nº 78/2015 –

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: GENERATIONS BRASIL COMÉRCIO DE SÊMEN LTDA, CNPJ nº 07.817.465/0001-89. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de sêmen bovino, pelo prazo de 12 meses. Valor total estimado R\$ 34.000,00. Coronel Vivida, 26 de agosto de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 97/2015 – Pregão Presencial nº 80/2015 –

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME, CNPJ nº 03.309.386/0001-06. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de recarga de extintores e aquisição de extintores novos, pelo prazo de 12 meses. Valor total estimado R\$ 16.025,00. Coronel Vivida, 27 de agosto de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Termo de rescisão ao Contrato nº 139/2014 Pregão Presencial nº 96/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: ANA LUIZA DE AGUIAR – CLÍNICA MÉDICA ME, CNPJ nº 15.245.005/0001-51. De comum acordo entre as partes fica rescindido de forma amigável o contrato nº 139/2014 a partir de 19 de agosto de 2015. Coronel Vivida, 18 de agosto de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 85/2014–Tomada de Preços nº 08/2014–Contratante: Município de Coronel Vivida–Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.903.213/0001-72. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução por mais 180 dias, de 26.08.2015 a 21.02.2016. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Coronel Vivida, 25 de agosto de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 86/2014–Tomada de Preços nº 07/2014–Contratante: Município de Coronel Vivida–Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.903.213/0001-72. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução por mais 180 dias, de 26.08.2015 a 21.02.2016. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Coronel Vivida, 25 de agosto de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado
Pedro ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios
do Sudoeste do Paraná da garantia da autenticidade deste
documento, desde que visualizado através do site.

ON
Certificação Oficial de Tempo do Observatório
Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do
carimbo do tempo, informe o
código ao lado do site.
574284554

<http://amsop.dioems.com.br>